



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Contratos

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 76/2025

PROCESSO Nº 23.067/2024

CONTRATO PARA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, SITUADO EM CARIACICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage – Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, daqui por diante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, Prefeito Municipal, CPF: 761.380.387-20, 7583-OAB/ES, residente e domiciliado na Rua Hermes Santório, nº. 24, Apt. 101, Jardim América, Cariacica/ES, CEP nº. 29.140-430, com fulcro e lastro na lei nº. 6.633/2024, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.476.373/0001-90 estabelecido na Av. Maruípe, nº. 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP. nº. 26145-230, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral **Sr. Cel QOCPM DOUGLAS CAUS**, portador da carteira de identidade nº. 13.991-6, expedido pela PM-ES e inscrito no CPF sob. nº. 946.689.497-87, firmam o presente **CONTRATO PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, com fundamento no processo administrativo nº 23.067/2024, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº. 6.633 de 03 de junho de 2024 e suas alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a cessão de uso de área medindo 85,91 m² (oitenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), inserido em área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob o nº 39.760, localizada na Rua Costa Brandão, nº 07, São Geraldo II, Cariacica, ES, CEP 29146-835, à Polícia Militar do Espírito Santo, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E ENTREGA

2.1 - O IMÓVEL será utilizado exclusivamente à instalação da sede do **DPM DE SÃO BENEDITO** da 2ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

2.2 – O CEDENTE entrega neste ato o IMÓVEL, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura do presente Termo.

2.3 - O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, sendo de sua responsabilidade os ônus que porventura venham a recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A cessão de uso do bem público municipal será gratuita e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à da publicação do seu resumo no Diário Oficial, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações DO CESSIONÁRIO:

a) utilizar o IMÓVEL exclusivamente para a finalidade descrita na subcláusula 2.1, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, sublocação, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência do presente termo;

b) o CESSIONÁRIO compromete-se em devolver o bem recebido em Cessão de Uso, por meio de rescisão, ao final da vigência desta concessão, em plenas condições de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Contratos

- c) conservar o bem público imóvel objeto de Cessão de Uso;
- d) fica a cargo do CESSIONÁRIO o pagamento dos encargos financeiros referentes à efetivação da posse e uso do imóvel, ao abastecimento de água, energia, dentre outros.

4.2 – Constituem obrigações do CEDENTE:

- a) a cessão do imóvel livre de quaisquer ônus administrativos ou judiciais;
- b) fiscalizar a atividade exercida e o uso da área em questão, sendo prescrito e nulo a concessão no caso de utilização do bem para fins não previstos ou diferente da finalidade a que se propõe o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1- As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido qualquer tipo de pagamento ou indenização pelo Município de Cariacica após findo o termo de cessão”, nos termos do art. 2º. da Lei nº. 6.633/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

6.1 – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO DA POSSE E DO CANCELAMENTO DA CESSÃO DE USO

7.1 – Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, a extinção da Cessão de Uso, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, sem necessidade de notificação prévia, se:

- a) o CESSIONÁRIO descumprir quaisquer dos encargos previstos neste termo e na Lei Municipal Nº. 6.633, DE 03 DE JUNHO DE 2024;
- b) vier a ser dado ao IMÓVEL, utilização diversa dos fins a que se propõe o CESSIONÁRIO, conforme descritos em seus estatutos;
- c) ultrapassado o prazo previsto na Cláusula Terceira, quando não houver prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Contratos

8.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONTINUIDADE DO TERMO EM CASO DE SINISTRO

9.1 – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel, objeto do presente Termo, será assegurado a CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Termo pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis aplicáveis, inclusive do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO para que surtam os efeitos legais.

Cariacica, ES, data da assinatura eletrônica.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica
Cedente

Douglas Caus – Cel QOCPM
Comandante-Geral da PMES
Cessionário

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 18/08/2025 11:38:15 -03:00

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL PM

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 18/08/2025 12:29:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 12:29:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA SILVA GOMES (MAJOR QOC PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WSV9BP>

(duas) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de agosto de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

JORGE AUGUSTO B. MEIRELES

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 12.414/2025, torna-se sem efeito a publicação do dia 04/07/2025, por conseguinte, reconhecimento e ratificação integralmente a Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita sob o CNPJ 67.729.178/0002-20 para aquisição do medicamento "Ácido Valpróico 50mg/ml xarope frasco 100 ml", visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. No valor global de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

04.01.01.00 - 10.303.0003.2.0109 - 3.3.90.32.00 - 2.500.0015.0001-2486.

Identificador de Contratação ID.TCE/ES: 2025.017E0500002.09.0008

Cariacica/ES, 11 de agosto de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde- Interino

DIVERSOS

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 075/2025

Processo nº 18.895/2024

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Concessionário: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, localizado na Avenida Fernando Antônio, nº 464, Bairro Bela Aurora, Cariacica.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à publicação do seu resumo no Diário Oficial. Data de assinatura: 18/08/2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 076/2025

Processo nº 23.067/2024

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Concessionário: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: cessão de uso de área medindo 85,91 m² (oitenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), inserido em área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob o nº 39.760, localizada na Rua Costa Brandão, nº 07, São Geraldo II, Cariacica, ES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à publicação do seu resumo no Diário Oficial. Data de assinatura: 18/08/2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2025

Processo nº 25.998/2025

PORTARIA/SEMAD/Nº 031, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

RENOVA O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 90, inciso II da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de 02 (duas) horas diárias, à servidora estatutária Evelyn Ponath Bungenstab, matrícula nº 118.415.1, ocupante do cargo de Professora MaPA1 – Educação Infantil – II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Renovar o benefício de jornada especial de trabalho concedido anteriormente à servidora estatutária Karla Giavarini Gnocchi, matrícula nº 107.326.2, ocupante do cargo de Professora MaPB – Ciências – IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com redução de 02 (duas) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 2º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de agosto de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Proc. Nº 7.485/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação customização e suporte de sistema de Gestão de créditos tributários e ativos públicos, por meio da abertura de canais de comunicação com o contribuinte, implantação de área de apoio de área de apoio e pesquisa de novos dados dos contribuintes através de sistema próprio, bem como a migração de dados, integração, treinamentos e suporte técnico.

Recebimento das propostas: até 03/09/2025, às 13h:45min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 03/09/2025 às 14h:00min.

Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815

E-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0600012.01.0001

Cariacica/ES, 15/08/2025.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 15:26:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA SILVA GOMES (MAJOR QOC PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M336Q8>